



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000

E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com



MENSAGEM Nº 01, de 11 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Recebido em
13 de janeiro de
2023.

J. J. 2/5A
OAB/PI 11586

ENCAMINHO A APRECIÇÃO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS O PROJETO DE LEI N.º 01/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFESSORES EFETIVOS, INTEGRANTES DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, e especialmente, o disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020, segundo o qual proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, certos de que os Senhores Vereadores, saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.


Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito

RECEBI
em 11/01/2023
Rafael Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000



E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 0 1 /2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

APROVADO
EXTRAORDINÁRIA
13 JANEIRO 2023
UNANIMIDADE DOS PRESENTES

[Handwritten signature]

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFESSORES EFETIVOS, INTEGRANTES DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Arquimedes Américo Baecelar, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá, em caráter excepcional, no exercício de 2023, abono aos profissionais integrantes da Rede da Educação Básica de Afonso Cunha/MA

Art. 2º Terão direito ao abono previsto no artigo 1º desta Lei, os professores em efetivo exercício do cargo de:

- I - Professor em docência e professor em suporte pedagógico;
- II - Diretor ou Diretor Adjunto de Unidade de Ensino;
- IV - Secretário Escolar e de Unidade de Ensino.

§1º O servidor detentor de 2 (duas) matrículas na Secretaria Municipal de Educação fará "jus" ao recebimento do valor do abono de apenas um dos vínculos.

Art. 3º O valor do abono será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais):

Art. 4º O abono será pago em parcela única, até a competência fevereiro de 2023.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei:

- I - tem natureza indenizatória;
- II - não tem natureza salarial ou remuneratória;
- III - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA
Parça da Comunidade. 56 – Centro. Afonso Cunha – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000



E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com

V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

Art. 6º O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder às adaptações ao Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2023, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme o caso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.


Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito